



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 14.03.2024

Francisco Edson Silva Almeida
2º Secretário

INDICAÇÃO N°. 13.03.0008/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camillo Martins
Diretora Geral

INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, VIABILIZAR O
CERTIFICADO DE UTILIDADE
PÚBLICA SOCIAL DO INSTITUTO
ELINALVA HENRIQUE DE ARTE,
CULTURA E CIDADANIA - ARTEH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber
que a Câmara Municipal de Pacatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Indica ao Poder Executivo Municipal, viabilizar o Certificado de Utilidade
Pública Social do Instituto – ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E
CIDADANIA – ARTEH do Município de Pacatuba – CE.

Art. 2º - A presente propositura visa contemplar a cultura no Município de Pacatuba,
beneficiando aos municípios, em prol da cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal providenciar o Projeto de Lei e encaminhar a
Casa Legislativa para apreciação e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 14 de março de 2024.

RAQUEL PINTO CAVALCANTE – PTB
VEREADORA/REQUERENTE



Instituto
Elinalva
Henrique

Ofício n.º 20/2023

Pacatuba 21 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Rafael Marques Bastos
Prefeito do Município de Pacatuba-CE

ASSUNTO: Certificado de Utilidade Pública Social.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, pedir ao poder executivo na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rafael Marques Bastos que, o Instituto Elinalva Henrique - ARTEH, possa adquirir o Certificado de utilidade pública social.

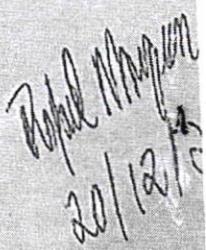
Sabemos que essa certificação é dada pelo poder legislativo municipal e sancionada pelo poder executivo, no caso o prefeito municipal.

Segue um pouco do histórico cultural do instituto Elinalva Henrique na pessoa de sua Presidente.

Mesmo, tendo nascido em outra cidade, Elinalva Henrique tem o título honorífico de cidadã de Pacatuba e a mesma considera essa cidade como sua segunda terra natal. Desde que aprovada em concurso público, tem muito tempo de serviços prestados a querida cidade que fica a 30 km de distância de Fortaleza. Isso só comprova sua dedicação à Pacatuba. Por todos os serviços eficientes prestados ao município lhe renderam, em 15 de dezembro de 2020, o Título de Cidadã de Pacatuba, Ceará, Brasil. Uma das Paixões da mesma, são as "Artes Plásticas", por tal paixão, existe em seu cartório uma galeria de arte. A galeria Elinalva Henrique que tem como principal intuito, expor seu acervo para uma apreciação correta das suas obras. A arte é um canal de comunicação com o público, o incentivo desse segmento muda a trajetória de qualquer trabalho. A missão de difusão da arte é um desafio que prospera e dá esperança em tempos obscuros e incertos. Nossa intenção, é trazer a sensibilidade artística a todo nosso público e também a Galeria dispõe, com agendamento prévio, planejamento de agenda do fluxo de trabalho do cartório, visitação de escolas públicas e privadas, tendo como público alvo, alunos do fundamental II e ensino médio. A arte cura, salva e comunica e nossa galeria tem por objetivo também, incentivar ações de integração junto a nossos colaboradores, promover ações socioculturais, promovendo o acesso à arte e incentivando artistas locais.

Por todas essas ações e diante do exposto, vimos solicitar o apoio do Senhor Prefeito Municipal para conseguirmos essa certificação de utilidade pública Municipal e juntos, trabalharmos de forma mais unida e comprometida, com o trabalho social e cultural da população Pacatubana.


Elinalva Henrique da Silva.
Presidente do ARTEH


Rafael Marques Bastos
20/12/23

Pacatuba-CE • Brasil / Rua Cel. José Libâncio, 412, Altos • Centro / CEP: 61801-250
[@institutoelinalvahenrique/ 85 99296-0325](mailto:Institutoelinalvahenrique@gmail.com)

arte + cultura + social



PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL

DOS MORADORES DO ALTO SÃO JOÃO - INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)

Por meio da ata lavrada em 13 de junho de 2023, foi deliberada a alteração do Estatuto da "Associação Comunitária e Cultural dos Moradores do Alto São João", nos seguintes termos:

Art. 1º - Foi aprovada a alteração estatutária da associação, sendo alterada a sua denominação para "**INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)**", bem como a alteração da atividade principal do instituto e a inclusão de nome fantasia, passando o art. 1º a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - A instituição não governamental, denominada de "**INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)**", constituído em 06 de maio de 2015, com sede e foro estabelecida na **Rua Coronel José Libânia, 412 altos, Centro, Pacatuba, CEP: 61.801-250**, neste Estado, e atuação em todo o território nacional, é pessoa jurídica de direito privado, constituído em forma de instituto, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração por tempo indeterminado, regida pela legislação vigente e pelo presente estatuto.

§1º - O instituto possui como nome de fantasia a seguinte denominação: "**Instituto ARTEH**"

§2º - Sua atividade principal será: **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.**"

Art. 2º - O art. 2º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - O Instituto tem por finalidades:

- a) Os estudos dos problemas relativos à melhoria e adequação do ambiente e do seu entorno as aspirações de seus moradores;
- b) Pleitear junto aos poderes públicos para solução dos casos e das necessidades do bairro e região;
- c) Articular-se com proprietários dos imóveis e dos negócios e com os moradores em geral, no sentido de solucionar adequadamente estes casos;
- d) Desenvolver as necessidades de infraestrutura, segurança, saúde e as atividades educacionais, recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance;
- e) É missão da "**INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)**" combater a exclusão Social através da Arte, Cultura, Educação, Saúde e Tecnologia, promovendo o desenvolvimento local integrado e sustentado;
- f) Promover a defesa, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, material, imaterial, digital e natural;
- g) Facilitar, a todos, os meios para livre acesso as fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- h) Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- i) Realizar cursos, encontros, seminários, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover o desenvolvimento de temas institucionais na sua área de atuação; pressões culturais dos grupos formados da sociedade, responsáveis pelo desenvolvimento da cultura nacional;

ESTATUTO ORIGINAL

- k) Priorizar o produto cultural originário do País;
- l) Criar e promover projetos eventos, feiras, exposições, cursos, treinamentos, seminários, palestras, colóquios, conferências, encontros, painéis, grupo de trabalho etc., visando à formação de profissionais multiplicadores criativos e conscientes da importância da cultura, da arte e da educação no processo de desenvolvimento do indivíduo e dos grupos;
- m) Utilizar a arte e os bens simbólicos como instrumentos de estímulo às atitudes positivas de autoestima e de desenvolvimento de novas metodologias na busca do equilíbrio físico, mental, emocional e espiritual, fortalecendo a consciência de transformação dos indivíduos e/ou grupos em situações sociais de risco;
- n) Desenvolver, experimentar e disseminar tecnologias inclusivas, estabelecer parcerias, capazes de tornar autossustentáveis, grupos organizados;
- o) Promover o desenvolvimento econômico, social e cultural, combatendo a pobreza e a degradação do meio-ambiente;
- p) Elaborar projetos, captar recursos e parcerias para prioritariamente assessorar organizações de base comunitária no âmbito de suas necessidades, como também organizações constituídas juridicamente do primeiro, segundo e terceiro setor;
- q) Realizar atividades Socio culturais ligado ao setor turístico, articulando a motivação do turista, em ações autossustentáveis que articulem a integração de grupos locais, com a motivação fundamental dos que buscam um destino turístico;
- r) Representar, agenciar e gerir grupos, companhias, coletivos e indivíduos das mais diversas áreas e tendências artísticas no que tange a viabilização da produção e de todas as etapas necessárias a realização de empreendimentos artístico-culturais;
- s) Administração, gestão, co-gestão, terceirização de setores específicos ou de todo o conjunto de equipamentos culturais específicos (teatros, museus, bibliotecas, galerias, etc.), ou de equipamentos culturais de todas as manifestações artísticas;
- t) Realizar atividades de produção de cinema e vídeo, destinada a exibição em cinema, TV convencional, TV digital, Internet, celular e/ou outras mídias ou suportes; nos mais variados gêneros;
- u) Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.”

Art. 3º - O art. 5º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, devidamente cadastrados, por preenchimento da ficha de inscrição, maiores de 16 (dezesseis) anos.”

Art. 4º - O art. 6º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Os sócios dividem-se em quatro categorias:

- a) Fundadores - os inscritos até a data da fundação;
- b) Efetivos (Contribuintes) - os que foram aceitos e admitidos após a fundação e fixados em Assembleia Geral;
- c) Honorários - os propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral;
- d) Benemeritos - os que tiverem prestado ao Instituto relevantes serviços a juízo da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º - O art. 11º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11º - São obrigações dos sócios:

- a) Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;

2º RPJ de Pacatuba-CE
Livro A:
Fls: 048 / 053
Ordem N°: 328



- b) Prestar esclarecimento durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;
c) Respeitar todos os sócios e zelar pela harmonia entre eles."

Art. 6º - O art. 17º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 17º** - A Diretoria compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário."

Art. 7º - O art. 18º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 18º** - Os membros da diretoria serão eleitos por voto secreto e seu mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição."

Art. 8º - Foi aprovada a retirada do conselho fiscal e conselho de representantes da estrutura administrativa, sendo, portanto, retirados os capítulos VI e VII do Estatuto.

Art. 9º - O art. 42º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 42º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para:

- a) Apreciação do relatório do Presidente;
- b) Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas do exercício;
- c) Discutir assuntos de interesse da Sociedade;
- d) Resolver em grau de recurso os casos de expulsão;
- e) Propor a concessão de título de sócio honorário e benemerito."

Art. 10 - O art. 44º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 44º** - A Convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser designada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo divulgado o dia, a hora e o local da assembleia"

Art. 11 - O art. 46º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 46º** - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios presentes."

Art. 12 - O art. 47º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 47º** - As eleições para órgãos dirigentes da Associação e do Conselho Fiscal, da "Instituto Elinalva Henrique De Arte, Cultura e Cidadania", realizar se-á de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos."

Art. 13 - O art. 53º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 53º** - No caso de renúncia do Presidente assumirá o Vice-Presidente e na renúncia de ambos caberá ao Secretario, comunicar o fato para que, num prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizadas novas eleições."

Art. 14 - Foi aprovada a retirada dos artigos 48 e 58 do Estatuto.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

P. H. + R. L.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE,
CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)**

Capítulo I

Da Denominação, sede, finalidade e duração.

Art. 1º - A instituição não governamental, chamada de "**INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA - INSTITUTO ARTEH**", com sede e foro estabelecida na **Rua Coronel José Libânia, 412 altos, Centro, Pacatuba, CEP: 61.801-250**, neste Estado, e atuação em todo o território nacional, é pessoa jurídica de direito privado, constituído em forma de instituto, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração por tempo indeterminado, regida pela legislação vigente e pelo presente estatuto.

§1º - O instituto possui como nome fantasia a seguinte denominação: "**INSTITUTO ARTEH**"

§2º - Sua atividade principal será: **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.**

Art. 2º - O Instituto tem por finalidades:

- a) Os estudos dos problemas relativos à melhoria e adequação do ambiente e do seu entorno as aspirações de seus moradores;
- b) Pleitear junto aos poderes públicos para solução dos casos e das necessidades do bairro e região;
- c) Articular-se com proprietários dos imóveis e dos negócios e com os moradores em geral, no sentido de solucionar adequadamente estes casos;
- d) Desenvolver as necessidades de infraestrutura, segurança, saúde e as atividades educacionais, recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance;
- e) É missão do **INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)** combater a exclusão Social através da Arte, Cultura, Educação, Saúde e Tecnologia, promovendo o desenvolvimento local integrado e sustentado;
- f) Promover a defesa, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, material, imaterial, digital e natural;
- g) Facilitar, a todos, os meios para livre acesso as fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- h) Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- i) Realizar cursos, encontros, seminários, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover o desenvolvimento de temas institucionais na sua área de atuação;
- j) Proteger as expressões culturais dos grupos formados da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura nacional;
- k) Priorizar o produto cultural originário do País;
- l) Criar e promover projetos eventos, feiras, exposições, cursos, treinamentos, seminários, palestras, colóquios, conferências, encontros, painéis, grupo de trabalho etc., visando à formação de profissionais multiplicadores criativos e conscientes da importância da cultura, da arte e da educação no processo de desenvolvimento do indivíduo e dos grupos;
- m) Utilizar a arte e os bens simbólicos como instrumentos de estímulo as atitudes positivas de autoestima e de desenvolvimento de novas metodologias na busca do equilíbrio físico,

2º RPJ de Pacatuba-CE
Livro A: 08
Fls: 048 / 053
Ordem N°: 328



- mental, emocional e espiritual, fortalecendo a consciência de transformação dos indivíduos e/ou grupos em situações sociais de risco;
- n) Desenvolver, experimentar e disseminar tecnologias inclusivas, estabelecer parcerias, capazes de tornar autossustentáveis, grupos organizados;
 - o) Promover o desenvolvimento econômico, social e cultural, combatendo a pobreza e a degradação do meio-ambiente;
 - p) Elaborar projetos, captar recursos e parcerias para prioritariamente assessorar organizações de base comunitária no âmbito de suas necessidades, como também organizações constituídas juridicamente do primeiro, segundo e terceiro setor;
 - q) Realizar atividades Socioculturais ligado ao setor turístico, articulando a motivação do turista, em ações autossustentáveis que articulem a integração de grupos locais, com a motivação fundamental dos que buscam um destino turístico;
 - r) Representar, agenciar e gerir grupos, companhias, coletivos e indivíduos das mais diversas áreas e tendências artísticas no que tange a viabilização da produção e de todas as etapas necessárias a realização de empreendimentos artístico-culturais;
 - s) Administração, gestão, co-gestão, terceirização de setores específicos ou de todo o conjunto de equipamentos culturais específicos (teatros, museus, bibliotecas, galerias, etc.), ou de equipamentos culturais de todas as manifestações artísticas;
 - t) Realizar atividades de produção de cinema, é video, destinada a exibição em cinema, TV convencional, TV digital, Internet, celular e/ou outras mídias ou suportes; nos mais variados gêneros;
 - u) Distribuição cinematográfica, de video e de programas de televisão.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto não fará distinção alguma quanto a origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - O Instituto terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II

Dos sócios

Art. 5º - O Instituto é constituído de número ilimitado de sócios, devidamente cadastrados, por preenchimento da ficha de inscrição, maiores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 6º - Os sócios dividem-se em quatro categorias:

- e) Fundadores - os inscritos até a data da fundação;
- f) Efetivos (Contribuintes) - os que foram aceitos e admitidos após a fundação e fixados em Assembleia Geral;
- g) Honorários - os propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral;
- h) Beneméritos - os que tiverem prestado ao Instituto relevantes serviços a juízo da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Desde que um sócio haja recebido o título honorário ou benemérito, a contribuição financeira será facultativa.

Art. 8º - Admitir-se-á o sócio efetivo mediante proposta da Diretoria

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Entidade.

Capítulo III

Dos direitos dos sócios

Art. 10 - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais e nela apresentar proposta;
- c) Promover palestra de interesse coletivo;
- d) Desligar-se do Instituto uma vez quite com a Tesouraria;
- e) Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria.

Art. 11 - São obrigações dos sócios:

- a) Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- b) Prestar esclarecimento durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;
- c) Respeitar todos os sócios e zelar pela harmonia entre eles.

Art. 12 - Dá-se o desligamento do sócio:

- a) Mediante seu expresso pedido, estando quites com a Tesouraria;
- b) Pelo não pagamento de 3 (três) contribuições consecutivas;
- c) Pela expulsão em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

Art. 13 - O sócio que se desligou, na forma prescrita no item 1º do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria.

Art. 14 - O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado, mediante aprovação pela Diretoria.

Art. 15 - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio cabe recurso para a Assembleia Geral.

Capítulo IV

Dos Órgãos Administração

Art. 16 - São órgãos da administração:

- a) A Diretoria
- b) A Assembleia Geral

Capítulo V

Da Diretoria

Art. 17 - A Diretoria compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário.

Art. 18 - Os membros da diretoria serão eleitos por voto secreto e seu mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 19 - Compete a Diretoria coletivamente:

- a) Exercer a administração, dentro da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, tornando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;

BB

2

Roseli



- b) Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua exclusão;
- c) Nomear funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- d) Autorizar despesas;
- e) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral das modificações que se fizerem necessária no Estatuto.

Art. 20 - A diretoria reunir-se-á mensalmente com a maioria dos seus membros que compõe.

Art. 21 - Será destituído o Diretor que sem justa causa, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas.

Art. 22 - Ao Presidente compete:

- a) Representar o Instituto judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os, a seguir, à aprovação da diretoria;
- d) Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação financeira;
- e) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestar contas;
- f) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- g) Nomear comissões especiais;
- h) Convocar o conselho, quando julgar necessário.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24 - Cabe ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Sociedade;
- b) Arrecadar joias, contribuições e demais rendas do Instituto, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis e documentos relativos à movimentações financeira;
- d) Ter sob sua guarda o Livro Caixa;
- e) Elaborar os balancetes mensais e o balanço investimentos patrimoniais;
- f) Fazer pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- a) Organizar e ter sob sua guarda os arquivos do Instituto;
- b) Redigir ou fazer redigir toda a correspondência, assinando-a;
- c) Ter sob sua guarda o Livro de Atas;
- d) Lavrar e fazer lavrar as atas;
- e) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Capítulo VI

Das Assembleias Gerais

Art. 26 - A Assembleia Geral é órgão do Instituto e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das Leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes de atividades e fins da Sociedade.

Art. 27 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para:

- a) Apreciação do relatório do Presidente;
- b) Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas do exercício;

- c) Discutir assuntos de interesse da Sociedade;
- d) Resolver em grau de recurso os casos de expulsão;
- e) Propor a concessão de título de sócio honorário e benemérito.

Art. 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- a) Pela Diretoria, através da maioria dos seus membros;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) A requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência.

Art. 29 - A Convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser designada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo divulgado o dia, a hora e o local da assembleia.

Art. 30 - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a metade e mais um dos sócios quites, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 31 - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios presentes

Capítulo VII

Das Eleições e posses

Art. 32 - As eleições para órgãos dirigentes do "Instituto Elinálva Henrique De Arte, Cultura e Cidadania", realizar-se-á de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos.

Capítulo VIII

Dos bens patrimoniais

Art. 33 - O Patrimônio da Sociedade é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir;
- b) Das contribuições dos sócios;
- c) Das subvenções, donativos, legados e etc;
- d) Das rendas patrimoniais;
- e) Dos resultados de atividades sociais.

Art. 34 - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos de dívida pública ou bens imóveis, visando a obtenção ou melhoria da sede própria.

Art. 35 - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

Art. 36 - Em caso de dissolução, todos os bens e direitos remanescentes do Instituto serão destinados a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes na região do município de Pacatuba, no Estado do Ceará a juízo da Assembleia que determinar o encerramento das atividades.

Capítulo IX

Disposições gerais e finais

2º RPJ de Pacatuba-CE
Livro A: 08
Fls: 048 / 053
Ordem N°: 328



Art. 37 - No caso de renúncia do Presidente assumirá o Vice-Presidente e na renúncia de ambos caberá ao Secretário, comunicar o fato para que, num prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizadas novas eleições.

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformatado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes, com direção a voto com suas obrigações estando quites com o Instituto, em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 - É gratuito o exercício dos cargos da diretoria, do Conselho Fiscal, dos Representantes das Ruas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 40 - São inelegíveis pela Diretoria, do Conselho Fiscal e Representante das Ruas, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados ou analfabetos.

Art. 41 - O Instituto só poderá ser dissolvido por total insuficiência de recursos para custear suas atividades, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites de acordo com a Assembleia Geral convocada para tal fim.

Pacatuba/CE, 13 de junho de 2023

Presidente

Nome: Elinalva Henrique da Silva
CPF: 183.373.683-49

Vice-Presidente

Nome: Antônio Amilton de Lima
CPF: 815.832.223-91

Tesoureira

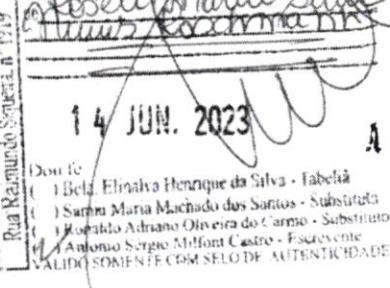
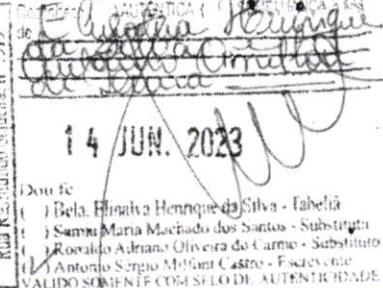
Nome: Lidyane Merces Roque Figueiredo
CPF: 041.219.513-52

Secretária

Nome: Roseli Maria Silva Nunes Röschmann
CPF: 132.083.178-83

Advogado

Nome: Rafael Silveira Lopes
OAB/CE: 19.237



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
ARTORIO ELINALVA PERIN
Rua Raimundo Siqueira, 191
Fone: (11) 3345-2896 / 3345-4216

PROTOCOLADO SOB O N.º 2525
E AVERBADO HOJE SOB O N.º 2525
NO LIVRO A. FLS. 48-53
DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO
DE ORIGEM, PACATUBA.

22 JUN. 2023

Dou fé:

1 Bela Elinalva Henrique da Silva - Tabelia
2 Cassiane Silva Sampai - Substituta
3 Anna Maria Machado dos Santos - Substituta
4 Antônio Sérgio Milioni Castro - Escriturário



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E CULTURAL DOS MORADORES DO ALTO SÃO JOÃO

Aos 13 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se, em primeira convocação, às 14 horas e 30 minutos, na sede da **ASSOCIAÇÃO E CULTURAL DOS MORADORES DO ALTO SÃO JOÃO**, localizado na **Rua Coronel José Libânia, 412 altos, Centro, Pacatuba, CEP: 61.801-250**, neste Estado, os abaixo-assinados que resolvem alterar e reformar o estatuto da referida associação e realizar a sua consolidação, nos termos da **minuta que segue anexa** cujo teor é objeto de deliberação. Entre as alterações a serem realizadas, destacam-se a deliberação para aprovação: a) Da alteração da denominação da associação para "INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)"; b) Da alteração da finalidade; c) Da alteração da quantidade de sócios com desligamento de sócios presentes ou não e ingresso de novos; d) Da composição e eleição da Diretoria; e) Da eleição dos sócios; f) Da reforma estatutária, conforme minuta anexa. Aberta a assembleia foi eleita presidente, por aclamação, a Sra. **Elinalva Henrique da Silva** que, para secretária, designou a Sra. **Roseli Maria Silva Nunes Roschmann**, sendo lido, pelo presidente, o edital de convocação, dando por instalada a assembleia. Foi procedida à leitura da minuta do estatuto pela Sra. Elinalva Henrique da Silva, que, submetido à discussão, foi analisado artigo por artigo da reforma estatutária. Encerradas as discussões com **APROVAÇÃO** da alteração do estatuto pela plenária com a consolidação das suas cláusulas, tendo sido cumpridas as formalidades legais. Foi declarada definitivamente alterada a Associação Civil, agora denominada "INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH)" com **Rua Coronel José Libânia, 412 altos, Centro, Pacatuba, CEP: 61.801-250**, neste Estado, regida na forma do estatuto consolidado anexo. Concordaram em ingressar na associação o que foi aceito: **Elinalva Henrique da Silva, Antônio Soares Feitosa Junior, Lidyane Merces Roque Figueiredo, Roseli Maria Silva Nunes Roschmann**. Solicitaram o desligamento da associação, o que foi aceito, os seguintes associados: Alexandra Targino da Silva, Ana Samela Dos santos Lima, Antonio Amilton De Lima, Clealdison Nascimento Da Silva ,Daniel Da Silva Sales, Francisco Leonildo Clemente Guedes, James Ferreira Moura, Jardel Mota Da Silva, Jefferson Rodrigues Dos Santos, Jose Dos Santos Araujo, Jose Ednilton Pereira Viana, Jose Genilson Do Nascimento Silva, Kaio Da Silva Moreira, Lucas Silva Lima, Maria Aparecida De Oliveira Alexandre, Moises Da Silva Sale, Rita Edna Pereira Guedes, Samia Maria Dos santos Lima. Os demais associados foram desligados por não estarem presentes. Após a votação, foram eleitos para compor a diretoria, em conformidade com o estatuto do INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH), os(as) diretores(as): no cargo de **presidente**, Sra. **Elinalva Henrique da Silva**, CPF/MF 183.373.683-49; no cargo de **secretária**, a Sra. **Roseli Maria Silva Nunes Roschmann**, CPF/MF 132.083.178-83; para o cargo de **tesoureira**, **Sra. Lidyane Merces Roque Figueiredo**, CPF/MF 041.219.513-52; como **vice-presidente** o Sr. **Antônio Amilton de Lima**, CPF/MF 815.832.223-91. Eleita a diretoria tomaram posse, ficando investidos em suas funções estatutárias. Nada mais havendo a deliberar, o presidente deu por encerrada a sessão da Assembleia Geral de Alteração do INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH) às 17h20 e eu, **Roseli Maria Silva Nunés Roschmann**, secretária da Assembleia de alteração do INSTITUTO ELINALVA HENRIQUE DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (INSTITUTO ARTEH), lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Pacatuba/CE, 13 de julho, 2023

Elinalva Henrique da Silva
Presidente

Nome: **Elinalva Henrique da Silva**
CPF: 183.373.683-49

Antônio Amilton de Lima
Vice-Presidente

Nome: **Antônio Amilton de Lima**
CPF: 815.832.223-91

Tesoureira

Nome: **Lidyane Merces Roque Figueiredo**
CPF: 041.219.513-52

Roseli Maria Silva Nunes Roschmann
Secretária

Nome: **Roseli Maria Silva Nunes Roschmann**
CPF: 132.083.178-83

ATA ORIGINAL

Roseli

DC 743604
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA

DC 743605
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA

DC 743606
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO ELINALVA HENRIQUE
2º Ofício de Prazenda - Césa - Brasília
Rua Raimundo Siqueira, nº 1919

CARTÓRIO ELINALVA HENRIQUE
2º Ofício de Prazenda - Césa - Brasília
Rua Raimundo Siqueira, nº 1919

CARTÓRIO ELINALVA HENRIQUE
2º Ofício de Prazenda - Césa - Brasília
Rua Raimundo Siqueira, nº 1919

14 JUN. 2023

Dou fé:
 Bela. Elinalva Henrique da Silva - Tabelia
 Samia Maria Machado dos Santos - Substituta
 Ronald Adriano Oliveira do Carmo - Substituto
 Antônio Sérgio Mifunt Castro - Escrivente
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

14 JUN. 2023

Dou fé:
 Bela. Elinalva Henrique da Silva - Tabelia
 Samia Maria Machado dos Santos - Substituta
 Ronald Adriano Oliveira do Carmo - Substituto
 Antônio Sérgio Mifunt Castro - Escrivente
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Bela. Elinalva Henrique
Samia Maria Machado dos Santos
Ronald Adriano Oliveira do Carmo
Antônio Sérgio Mifunt Castro*

PROTOCOLADO SOB O N.º 3994
E AVERBADO HOJE SOB O N.º 00
NO LIVRO A 00 FLS. OTIVOL
DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO
DE ORIGEM DO PACATUBA.

22 JUN. 2023

Dou fé:
 Bela. Elinalva Henrique da Silva - Tabelia
 Cassiana Silva Sampaio - Substituta
 Samia Maria Machado dos Santos - Substituta
 Antônio Sérgio Mifunt Castro - Esc. Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.469.844/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS MORADORES DO ALTO SAO JOAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AFONSO XAVIER DA SILVA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO : D;
CEP 61.800-100	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO JOAO	MUNICÍPIO PACATUBA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 8646-4006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 10:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1